



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 50/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 50/2016,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO –
CNMP, E A PESSOA JURÍDICA DISTRIBUIDORA
CUMMINS CENTRO OESTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG nº 1.229.850 – SSP/DF, CPF nº 602.710.781-20, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG nº 1.396.782 – SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ nº 01.475.599/0002-63, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lotes 1.155/1.185, CEP 70632-100, Brasília/DF, neste ato representada por **EMANUEL DE MELO SOUZA**, solteiro, RG: 2.389.515 SSP/DF, CPF: 734.326.791-49, residente e domiciliado na Quadra 303, Conjunto J, Casa 35, Santa Maria/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 0.00.002.000839/2016-01 e 19.00.6173.0000983/2017-09, referentes à Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 50/2016 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 30/11/2017 e 30/11/2018, nos termos da cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor R\$ 2.915,96 (dois mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos), correspondente à prorrogação contratual, sendo R\$ 1.943,97 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) referente aos serviços de manutenção preventiva e preditiva e R\$ 971,99 (novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos) referente ao ressarcimento de materiais e peças, nos termos do item 7.6.1 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.17 do

Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2017N000060. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 145,80 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto em sua cláusula dez.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**DISTRIBUIDORA CUMMINS
CENTRO OESTE LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL DE MELO SOUZA**,
Usuário Externo, em 16/11/2017, às 17:58, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº
77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa**,
Ordenador de Despesas, em 17/11/2017, às 16:22, conforme Portaria
CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0030317** e o código CRC **BD430BA3**.

